



Agravo em Recurso Especial – Cível nº 0833333-54.2023.8.19.0209

Agravante: Vision Med Assistência Médica Ltda. - Em Recuperação Extrajudicial

Agravado: Pedro Nobrega Motta Rep/P/S/Pai Breno Motta Raimundo

DECISÃO

Id. 184 – Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência, a qual deixou de conhecer do recurso especial, em razão da deserção, lançada no id. 179.

As contrarrazões foram apresentadas no id. 196.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

Neste ponto, constata-se que o recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, os autos devem ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

